



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT  
RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 36, DE 04 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Pfizer/Wyeth* contra a Covid-19, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da décima oitava remessa (Etapa 17) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**II - A Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021**, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

**III - O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (6ª edição, 28/04/2021) e o Plano Estadual de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (1ª edição, janeiro/2021);**

**IV - O Décimo Quinto Informe Técnico - 17ª Pauta de Distribuição** do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 02 de maio de 2021, do Ministério da Saúde;

**V - O recebimento do Ministério da Saúde**, no dia 03 de maio de 2021, da vacina *Pfizer/Wyeth* (Etapa 17), no total de 7.020 (sete mil e vinte) doses para o Estado de Mato Grosso;

**VI - A orientação da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações para contemplar a 1ª dose** com esses quantitativos;

**VII - O Ofício n.º 022/CCMVCVID19/SMS/2021** de 04 de maio de 2021 no qual encaminha o cronograma para a retirada das vacinas na Pfizer na Rede de Frio Estadual.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT  
RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Pfizer/Wyeth* contra a Covid-19, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da décima oitava remessa (Etapa 17) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** O critério de distribuição das vacinas contra a Covid-19 seguirá a prioridade da imunização complementar conforme segue:

- I -** Pessoas com Comorbidades, Gestantes e Puérperas, Pessoas com Deficiência Permanente com 1ª dose (17ª pauta) da vacina *Pfizer/Wyeth*.

**Art. 3º** O critério de distribuição das vacinas seguirá a prioridade da imunização dos públicos alvo, conforme o disposto no PNI.

**§1º** O município que já tiver alcançado a completa vacinação do público alvo estabelecido/pactuado, deverá promover a continuidade da imunização dos demais públicos alvo, conforme Quadro 1 que trata da estimativa populacional para a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 e ordenamento dos grupos prioritários disposto no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19.

**§2º** O município cuja a população do público alvo da vacinação não corresponda à estimativa populacional estabelecida pelo Ministério da Saúde, e conseqüentemente as doses enviadas pelo mesmo também não correspondam, deverão concluir a vacinação deste público primeiro para depois iniciar o próximo público alvo.

**Art. 4º** A distribuição somente na capital da vacina *Pfizer/Wyeth*, conforme orientação do Ministério da Saúde, que ocorrerá conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução, sendo que cada frasco da vacina contém 06 doses e a aplicação da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 12 (doze) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

*S. P. D. C.*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

§1º A entrega das vacinas seguirá o cronograma de retirada proposta pelo município, conforme disposto no Anexo II desta Resolução.

§2º Nas próximas remessas o quantitativo de doses de vacina que seria destinado ao município de Cuiabá será redirecionado para os demais municípios até perfazer o total recebido nesta Resolução.

§3º O município deverá seguir a utilização das doses conforme a distribuição disposta nas Resoluções CIB, bem como acompanhar os imunizados com a 1ª dose para que esses possam receber a 2ª dose das vacinas no período adequado, sendo de responsabilidade do município qualquer alteração ou ajuste realizado quanto ao uso das doses.

§4º O quantitativo ofertado ainda não cobre toda população de pessoas com Comorbidades, gestantes, puérperas e pessoas com deficiência permanente, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5º** A guarda das vacinas deverá ser realizada pelos municípios respeitando as condições de armazenamento estabelecidas pela fabricante e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e se possível com o apoio da segurança pública.

**Art. 6º** As aplicações das vacinas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema do Programa Nacional de Imunização SI-PNI, devendo ser acompanhada pelo município de atuação da força de segurança;

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT.

**Cuiabá/MT, 04 de maio de 2021.**

**Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini**  
Presidente da CIB /MT em exercício.

**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT

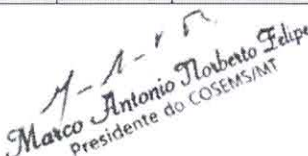


Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 36, DE 04 DE MAIO DE 2021.

| REGIONAL           | MUNICÍPIOS | Total de Comorbidades Estimativa MS (269.580) | Total de Gestantes e Puérperas | Total de Pessoas com Deficiências Permanente | 8,31% Comorbidades Estimativa MS (D1) | 8,31% Gestantes e Puérperas (D1) | 8,31% Pessoas com Deficiências Permanente (D1) | Total de Doses | Total Arredondamento 06 doses |
|--------------------|------------|---|--------------------------------|--|---------------------------------------|----------------------------------|--|----------------|-------------------------------|
| BAIXADA CUIABANA   | Cuiabá     | 53.554  | 8.847                          | 22.073                                       | 4.450                                 | 735                              | 1.834  | 7.019          | 7.020                         |
| <b>Total Geral</b> |            | <b>53.554</b>                                 | <b>8.847</b>                   | <b>22.073</b>                                | <b>4.450</b>                          | <b>735</b>                       | <b>1.834</b>                                   | <b>7.019</b>   | <b>7.020</b>                  |

  
Danielle P. D. Carmona Bertucini  
Secretária de Estado de Saúde  
em Exercício

  
Marco Antonio Norberto Felipe  
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 36, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Cronograma para retirada das doses de vacina da Pfizer pelo município de Cuiabá-MT

| Data    | 07/05/2021<br>(Sexta-feira) | 08/05/2021<br>(Sábado) | 10/05/2021<br>(Segunda-feira) | 11/05/2021<br>(Terça-feira) | 12/05/2021<br>(Quarta-feira) | 13/05/2021<br>(Quinta-feira) | Total |
|---------|-----------------------------|------------------------|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------|------------------------------|-------|
| Frascos | 195                         | 195                    | 195                           | 195                         | 195                          | 195                          | 1.170 |
| Doses   | 1.170                       | 1.170                  | 1.170                         | 1.170                       | 1.170                        | 1.170                        | 7.020 |

Danielle P. D. Carmona Bertucchi  
Secretária de Estado de Saúde  
em Exercício

Marco Antonio Florbento Felipe  
Presidente do COSEMS/MT